## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0509040-04.2001.8.26.0037** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação

indisponível >>

Requerente: Municipio de Araraquara

Requerido: Sergio Augusto de Arruda Lemos e outros

## **CONCLUSÃO**

| Em 6 de nov  | embro de | 2018, | faço e | estes | autos | conclusos | ao | MM. | Juiz | de | Direito | da | Vara | da |
|--|----------|-------|--------|-------|-------|-----------|----|-----|------|----|---------|----|------|----|
| Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior. |          |       |        |       |       |           |    |     |      |    |         |    |      |    |
| O Escrevente   |          |       |        |       |       | ·         |    |     |      |    |         |    |      |    |

Vistos.

Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito por parte do executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 06 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA